PROJETO DE LEI Nº 31/2025

Altera a Lei nº 446, de 28 de maio de 2013, que concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei nº 446, de 28 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 1º Concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC, no importe de R$639,02 ao mês, como pagamento *in natura* ou por meio de tíquete-alimentação ou cartão alimentação.~~

Art. 1º Concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC, no importe de R$700,00 ao mês, como pagamento *in natura* ou por meio de tíquete-alimentação ou cartão alimentação." (NR)

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de maio de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20474

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 31/2025, QUE ALTERA A LEI Nº 446, DE 28 DE MAIO DE 2013, QUE CONCEDE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei propõe a alteração da Lei nº 446, de 2013, reajustando o valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais, dos atuais R$632,52, para R$700,00, sendo este um ato contínuo e paralelo à revisão geral anual e ao reajuste das remunerações, concedidos aos servidores na data-base.

Esta alteração é de extrema importância para contribuir com o orçamento dos servidores, por isso, Senhores Vereadores, encaminhamos este Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais.

Atenciosamente,

Itapoá, 09 de maio de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800